

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL Nº 044/2014.**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, It. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.654.084/0001-97, com sede na Rua Montes Claros, nº 631, qd. 85 It. 06, Parque Amazônia, Goiânia-Goiás, neste ato representada por Almir José Sodré, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de n. 1.688.052 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 394.678.721-53, residente na Rua Prudente de Moraes nº 1000, casa 67, Parque Anhanguera I, CEP 74.340-100, doravante denominada **CONTRATADO**;

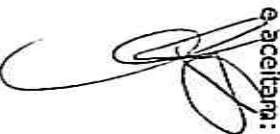
Considerando que as partes celebraram o Contrato de Empreitada por Preço Global de nº 044/2014, para execução de obra civil, consistente em reforma e adequação da Unidade Transfusional do Hospital de Doenças Tropicais – HDT, situado na Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia – Goiás, conforme projeto arquitetônico e memorial disponibilizados, contemplando todo material, ferramentas e mão de obra, já anexos ao ajuste;

Considerando que durante a execução do objeto contratual se fez necessária a realização de adequação a área que será destinada ao arquivo e almoxarifado do laboratório, instalação de sistema de climatização para os ambientes classificados, fornecimento de energia elétrica “limpa”, suprida direto da casa de força do HDT e demais modificações;

Considerando que a **CONTRATADA** não se opõe à realização das adequações solicitadas, possuindo expertise técnica para realizá-los, vez que englobados na obra civil contratada;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas, bem como a desnecessidade de sua alteração; e, por fim,

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam:



JP
AA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.

A Cláusula Primeira e seus respectivos itens passam a vigorar com a seguinte redação:

1.1 É objeto da presente avença a realização, pela CONTRATADA, da execução de obra civil, consistente em reforma e adequação da Unidade Transfusional do Hospital de Doenças Tropicais – HDT, situado na Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia – Goiás, conforme projeto arquitetônico e memorial disponibilizados;

1.2 Para execução dos serviços, a **CONTRATADA** também deverá realizar a:

- Remoção de duas bancadas em granito com recuperação das paredes em alvenaria da sala destinada a arquivo;
- Substituição de uma porta de acesso externo a área de arquivo do laboratório que encontra-se deteriorada e com diversos pontos de oxidação;
- Correção de trinca com aplicação de sela trincas;
- Pintura acrílica semibrilho branco gelo em aproximadamente 165 m² de paredes e teto;
- Pintura de portas e portais do arquivo na cor camurça brilhante;
- Fornecimento de projeto do equipamento de ar condicionado de climatização da agência transfusional, com anotação de responsabilidade técnica do engenheiro mecânico responsável;
- Instalação / reestruturação do sistema de climatização com filtragem do ar de Insuflamento, controle de temperatura, umidade relativa e renovação de ar conforme NBR 7256, RDC Nº 50 e memorial descritivo do projeto;
- Revisão de toda instalação elétrica adotando como referência o novo padrão normativo ABNT para instalações elétricas prediais, RDC 50 e NBR 13534;
- Confecção de rampa de acesso a agência transfusional via portão inferior com inclinação máxima de 12%;
- Fornecimento de energia elétrica puxada diretamente da casa de força do HDT para suprir a demanda elétrica de toda a agência transfusional conforme NBR 13534 e RDC 50.
- Assentamento de porta e portal de 90cm em madeira de acesso ao estoque e arquivo morto do laboratório
- Fixação de duto de insuflamento de ar a laje
- Acabamento com gesso do espaço compreendido pelo duto de insuflamento.
- Construção de casa de máquinas em alvenaria estanque para abrigo do equipamento de ar condicionado
- Instalação de dois manômetros diferenciais para monitoramento dos gradientes de

pressão, das salas de antecâmara e capela.

1.3 Pela execução dos trabalhos, a CONTRATADA se obrigada a entregar ao CONTRATANTE a obra em plena conformidade com as especificações e prazos acordados neste aditivo, e ainda nos anexos que o acompanham.

1.4 O CONTRATADO declara conhecer todos os aspectos relacionados à unidade contratada, notadamente as condições das limitações físicas, geológicas e jurídicas da localização, das necessidades de materiais e máquinas para construção, requeridos para a execução da obra, sujeitando-se às ordens da CONTRATANTE e às práticas da boa construção.

1.5 A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com as normas federais, estaduais e municipais ou de qualquer outro órgão oficial, ou, ainda de empresas de serviços públicos, que sejam aplicáveis durante a vigência deste contrato, relacionadas a execução da obra ou de cumprimento obrigatório e sem direito a reivindicação alguma de prazo e preço adicionais.

1.6 A **CONTRATADA**, após examinar pormenorizadamente as condições e especificações, declara que:

- (a) apresenta-se em plena condição técnica e legal para a realização das atividades pelas quais ora se obriga, estando apta à execução do objeto aqui proposto, sob a forma e condições estabelecidas no presente contrato e seus anexos;
- (b) aceita, integralmente, a responsabilidade pela qualidade final de todos os serviços executados objeto deste Contrato; e;
- (c) havendo qualquer dúvida, discrepância ou equívoco nos elementos ou dados que lhe foram ou virem a ser fornecidos pela **CONTRATANTE**, comunicará tal(is) condição(ões) para a mesma, em tempo hábil, sempre por escrito, para que esta possa esclarecê-las em um prazo de 05 (cinco) dias.

1.7. As partes declararam que estão clientes e manifestam sua expressa anuência no sentido de que todas as obrigações e direitos relacionados ao presente aditivo e a execução do seu objeto ficam, em quaisquer hipóteses, condicionados aos termos e a vigência do contrato de gestão nº 091/2012, firmado entre o Instituto Sócrates Guanães – ISG e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES, seus anexos e demais atos normativos e regulamentares expedidos pelo referido ente e entidade estatal, cujas partes devem declarar a expressa ciência e anuência;

1.8. Quando for imperiosa a mudança de projetos durante a execução da obra tal fato só poderá ocorrer (em princípio sem ônus para a CONTRATANTE) após a autorização por escrito da fiscalização e após a entrega da documentação correspondente à referida alteração à CONTRATANTE, com a aprovação desta última.



AA

RP



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO.

A Cláusula Terceira, item 3.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Global de **R\$ 499.725,55** (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o valor do contrato de origem é **R\$ 317.154,77** (trezentos e dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), e o valor do presente aditivo no importe de **R\$ 182.570,78** (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo, Aditivo inclusive e especialmente as **OBRIGAÇÕES** de ambas as partes.
E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 25 de Setembro de 2014.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.809/0003-31
Renato Gomes do Espírito Santo

METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37654084/0001-97
Almir José Sodré

Testemunhas:

Nome: Leanyra Soares

RG: 4442022 DARC-00

CPF: 743.798.861-64

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: